



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, sob demanda, para atendimento às solicitações das unidades do TRF 1ª Região, durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação

Suprir as necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no que se refere à aquisição de carimbos, necessários ao desempenho de suas atividades, considerando o ingresso de novos membros, mudanças na estrutura regimental, bem como alterações em funções e cargos, possibilitando assim autenticidade de chancela dos documentos.

2.2. Benefícios diretos e indiretos da aquisição

Como benefício direto objetiva-se manter a continuidade nos serviços prestados por esta Corte e como benefícios indiretos, alcançar economia e celeridade nas aquisições.

2.3. Correlação com o planejamento existente

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, "aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"- PEJF 2021-2026. Esta contratação está prevista no planejamento anual do Tribunal e conta com reserva de dotação orçamentária.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

2.4.1 Link do PCA: <https://portal.trf1.jus.br/portalt rf1/transparencia/licitacoes-e-compras/plano-anual-de-contratacoes-pac/plano-anual-de-contratacoes-pac.htm>

2.4.2 Unidade Requisitante: Numop/ Dicom

2.4.3 Id da Futura Contratação: TRF1_Dicom_0001_2024

2.4.4 Classificação: material de consumo.

2.5 Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos seguintes tópicos do Estudo Técnico Preliminar doc. 19477139:

2.5.1.1 Fundamentação da contratação: item F.4 do supracitado ETP;

2.5.1.2 Quantitativos: item E do referido estudo técnico preliminar.

3. DA BASE LEGAL

3.1 Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por dispensa de licitação uma vez que a estimativa de preços se amolda ao disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021**.

3.2 – Forma e critérios de seleção do fornecedor:

3-2.1 - Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.3 – Critério de Adjudicação:

3.3.1 - O critério de aceitabilidade da proposta deverá ser global.

3.3.2 -A solução não deverá ser parcelada pois o objeto deverá ser entregue a uma única empresa. A referida contratação apresenta-se como a alternativa mais satisfatória do ponto de vista da eficiência (menor custo, padronização e maior rapidez na entrega dos serviços).

O não parcelamento faz-se necessário visando a uniformização dos serviços. Entendemos ainda que o fornecimento desse tipo de serviço é bastante variável e de baixo valor agregado e a divisão em itens pode influenciar e impactar no seu preço final. Dessa forma, a divisão do objeto seria economicamente inviável haja vista a perda de economia de escala. Ademais, o fornecimento do material se realiza por demanda, a depender da necessidade.

3.4 – Natureza da Contratação:

3.4.1 - O objeto da contratação é de natureza continuada pois o fornecimento de carimbos se repete a cada ano.

3.4.2 - O prazo para prestação dos serviços de fornecimento e de vigência do contrato deverá ser de 01 (um) ano, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, nos termos do artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

3.5 - o procedimento obedece ao regramento estabelecido no item acima bem como às disposições contidas nos seguintes normativos: - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.6 - Das condições de participação

3.6.1 - Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133/2021.

3.6.2 - Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da lei 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, obedecidas as especificações.

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

	Subitem	Descrição do objeto	Código Siasg	Código Sicam	Unidade	Quantidade anual estimada
	1.1	Carimbo automático, retangular, em acrílico, resina, 4,70 X 1,80, retrátil, com mola (Printer 30 ou similar)	BR0259966	30.16.022.017	UN	110
Item 1						

1.2	Carimbo, Carimbo. Borrachamacia, para substituição em carimbos já existentes Características adicionais: 47mm x 18mm (carimbo automático)	BR0433623	30.16.022.025	UN	30
1.3	Carimbo automático, acrílico, resina, 6,90 x 3,00 cm, retangular, retrátil com mola.	BR0307786	30.16.022.026	UN	25

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.1.1 Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.2 Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.1.1.3 São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.1.2 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.3 Em se tratando de cooperativas:

6.1.3.1 Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

6.1.3.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

6.1.4 Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

6.1.4.1 Designação do consórcio e sua composição;

6.1.4.2 Finalidade do consórcio;

6.1.4.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

6.1.4.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

6.1.4.5 Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

6.1.4.6 Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

6.1.4.7 Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

6.1.4.8 No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, deve estar previstas as seguintes condições:

6.1.4.8.1 de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 6.1.4.3 deste Termo de Referência.

6.1.4.8.2 de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.1.4.8.3 acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo foi avaliada conforme segue:

7.1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos para todas as unidades do TRF 1ª Região.

7.1.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

7.1.2.1 - Contratação por meio de dispensa de licitação, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.1.2.2 - Solicitação de serviço (como por exemplo, a confecção de um carimbo) feita por um servidor e através do processo SEI.

7.1.2.3 - A Contratada, contado do recebimento da solicitação emitida pelo Contratante (através de e-mail), tem 02 (dois) dias úteis para atender a solicitação ;

7.1.2.4 - Os serviços devem ser entregues dentro das especificações e deverão estar isentos de avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização/consumo.

7.1.2.5 - Ocorrendo recusa de aceitação dos serviços, fica a Contratada obrigada a refazê-lo/substituí-lo no prazo de um dia útil, sem ônus para o Contratante.

7.1.2.6 - Sustentabilidade o objeto a ser contratado não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade. Levando em conta (de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU) alguns aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços "...as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que prestado o serviço. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço."

7.1.2.7 - Não se aplicam critérios de acessibilidade

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 –Entregar os carimbos na Divisão de Compras - DICOM (SAU/ SUL QUADRA 1 ED. Sede III, BLOCO C, sala 202, ou no local em que a DICOM indicar), o material objeto desta Contratação, mediante solicitação desta Divisão via e-mail ou fax;

9.2 - entregar os carimbos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

9.3 - Refazer os carimbos que estiverem em desacordo com o solicitado, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

9.4 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas.

9.5 - responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.6 - responder pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta contratação.

9.1.7 - responsabilizar-se também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

9.1.8 - manter seus funcionários, quando nas dependências do TRF 1ª Região, sujeitos as normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

9.1.10 – emitir mensalmente nota fiscal discriminativa dos produtos fornecidos e encaminhar para este Tribunal até o quinto dia útil do mês subsequente.

9.1.11- Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

9.1.12- Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei 13.709, de 14/08/2018](#), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente **no fornecimento de bens ou serviços**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante,

podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

10.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

10.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e 'por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

10.7 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 os serviços deverão ser refeitos se não estiverem em desacordo com o solicitado, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.8 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.13 O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observadas as condições e limites estabelecidos no [art.107daLei14.133/2021](#), já incluído o primeiro ano de vigência.

12.2 Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

12.2.1 Prestação regular dos serviços de fornecimento.

12.2.2 Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

12.2.3 Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

12.2.4 Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

12.2.5 Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

12.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

12.4 O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

13. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

13.1 Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2 O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

14.1.1 São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

14.2 O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

14.3 Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

14.4 No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4.1 As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

14.5 Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

14.5.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

14.5.2 As particularidades deste contrato.

14.5.3 Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.5.4 A disponibilidade orçamentária do Contratante.

14.6 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

14.6.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

14.6.2 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

14.6.3 Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser

aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.3 O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

15.4 Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.4.1 deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Tribunal ;

15.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

15.4.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.4.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.4.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.4.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.4.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.4.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.4.5 fraudar a licitação;

15.4.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.4.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.4.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.4.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.4.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.4.8 praticar ato lesivo previsto no [art.5º da Lei nº 12.846/2013](#).

15.5 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

15.6 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 15.4.4, 15.4.5, 15.4.6, 15.4.7 e 15.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

15.7 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.7.1 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.7.

15.8 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.7.

15.9 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá

ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

15.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.11 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.7.

15.12 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.14 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não é usual para a presente contratação a exigência de garantia contratual.

ANEXO I ESTIMATIVA DE

CUSTOS

	Subitem	Descrição do objeto	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	1.1	Carimbo automático, retangular, em acrílico, resina, 4,70 X 1,80, retrátil, com mola (Printer 30 ou similar)	110	un		

Item 1	1.2	Carimbo, Carimbo. Borracha macia, com 2,5 mm de espessura), para substituição em carimbos já existentes Características adicionais: 47mm x 18mm (carimbo automático)	30	un		
	1.3	Carimbo automático, acrílico, resina, 6,90 x 3,00 cm, retangular, retrátil com mola.	25	un		
	Valor total					



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Araujo de Mello Bezerra**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 27/11/2023, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão**, **Diretor(a) de Divisão**, em 27/11/2023, às 17:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19480647** e o código CRC **3C66CF6C**.